



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

LEI MUNICIPAL Nº 3.290/2026, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2026.**

JOSÉ CARLOS BREDÁ, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) no Orçamento Municipal de 2026, na seguinte classificação orçamentária:

07.01	Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento
04	Administração
04.122	Administração Geral
04.122.0710	Gestão e Manutenção de Obras, Serviços Públicos e Trânsito
04.122.0710.2068	Gestão e Manutenção da Secretaria de Obras, Trânsito e Saneamento
3.3.90.3400	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (13194) FR 500/CO 0 – 1 Livre R\$ 15.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial a que se refere o artigo anterior, será coberto pela redução da seguinte dotação orçamentária:

09.01	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
15	Urbanismo
15.452	Serviços Urbanos
15.452.0915	Cotiporã Mais Limpa
15.452.0915.2107	Limpeza, Conservação e Manutenção do Perímetro Urbano, Acessos e demais Áreas
3.3.90.3900	Outros Serviços de Terceiros PJ (12969) FR 500/CO 0 – 1 Livre
R\$ 15.000,00	

Art. 3º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

JOSÉ CARLOS BREDÁ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra

Elisandra Scussel

Secretária Municipal de Administração

Certifico que este original de (a)
Lei Municipal
foi publicado mediante afixação
no mural da Prefeitura, no
período de 02/10/26
a 17/10/26.

Daira Júlia Storti Frizon
Chefe de setor de informática,
comunicação e inclusão digital